



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**ADITIVO N° 5/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 50/2023**

**ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR  
TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A  
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DO  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE  
ENTRE SI FIRMAM O MUNICIPIO DE LARANJA  
DA TERRA E A SRA. DHENYFFER WAGMOCHER  
DE JESUS TEIXEIRA.**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, **MUNICÍPIO DE LARANJA DA TERRA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 31.796.097/0001-14, com sede na Avenida Luiz Obermuller Filho, nº 85, Centro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Ex.<sup>mo</sup>. Sr. **JOADIR LOURENÇO MARQUES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

[REDACTED] residente e domiciliado em Barra do Jequetibá, s/nº, Zona Rural, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000 doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **DHENYFFER WAGMOCHER DE JESUS TEIXEIRA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] - SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] residente e domiciliada Crisiúma, S/N, Sobreiro, Laranja da Terra/ES, CEP 29615-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5874/2024, com as Leis Municipais nº 184/97 (Estatuto), 979/2021, 1022/2022 e 1010/2021, e com o Edital nº 004/2022 – SEMED/PMLT aditar o Contrato Administrativo nº 50/2023, conforme cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica alterada a cláusula terceira do Contrato Administrativo nº 50/2023, firmado em 28 de março de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação: Este instrumento terá vigência a partir da assinatura do presente termo aditivo, retroagindo seus efeitos, inclusive financeiros a 01/01/2025 e com término previsto para 29/09/2025, podendo ser prorrogado pela conveniência da administração pública, por meio de termo aditivo, nos termos do Parágrafo Único, do art.4º, da Lei Municipal nº1010/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato administrativo que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem plenamente de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Laranja da Terra – ES, 20 de janeiro de 2025.

---

**JOADIR LOURENÇO MARQUES  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DHENYFFER WAGMOCHER DE JESUS TEIXEIRA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_